**EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2022**

**Processo Administrativo nº 400/2022**

**PREÂMBULO:**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n°. 008/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO** **12/07/2022**

**HORÁRIO: 09.00hs**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Heitoraí, com sede na** [**Av Coronel Heitor**](https://www.guiamais.com.br/heitorai-go/av-coronel-heitor)**, - Setor Central - Heitoraí, GO - CEP: 76670-000.**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HEITORAI**, instalada em sua sede administrativa, localizada na [Av Coronel Heitor](https://www.guiamais.com.br/heitorai-go/av-coronel-heitor), - Setor Central - Heitoraí, GO - CEP: 76670-000, Estado de Goiás, comunica que a partir das 09.00 horas, do dia 12 de julho de 2022, promoverá a **LICITAÇÃO**, modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço por item de lote, para o que formula a presente solicitação, a fim de que seja apresentada proposta, conforme condições deste Edital e disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

I. **DO OBJETO**

 1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetiva a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE: **Lote I – Medicamentos e Materiais Hospitalares; Referente Emenda Processo 2022200010003740,** Conforme planilha abaixo com a descrição de cada item do lote, sendo que as propostas deverão ser feitas para os itens.

**II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes deste edital, e que não tenham sido impedidas ou consideradas inidôneas, por decisão administrativa ou judicial.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Heitoraí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, ainda que não seja concluído em uma única etapa, ou ainda que venha a ser suspenso ou prorrogado.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados pelo pregoeiro, mediante apresentação do original, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da abertura dos envelopes.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio; somente poderá haver um representante por licitante autorizado a representar uma empesa, sendo, portanto, vedado uma única pessoa representar mais de uma proposta, ou mais de uma empresa.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Heitoraí - GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

**III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 - Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 - Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento particular de procuração com assinatura reconhecida em cartório, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – Anexos II e IV, respectivamente. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2 deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.5 O interessado poderá trazer o arquivo gravado em CD com a planilha de credenciamento devidamente preenchido.

**IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº. 01

MUNICIPIO DE HEITORAI

PREGÃO Nº. 008/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº. 02

MUNICIPIO DE HEITORAI

PREGÃO Nº 008/2022

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**V. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”**

5.1. No Envelope, “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, bem como, o prazo de entrega, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser editadas, preferencialmente, em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado, e obrigatoriamente gravadas em mídia digital (CD), tudo em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), em algarismo (unitário e total). A planilha da proposta deverá ser gravada em mídia digital (CD), e entregue juntamente com o envelope da proposta de preços, devidamente preenchida com os valores dos itens (dentro do envelope da proposta). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia, devendo tais propostas serem apresentadas para cada item do lote de forma individualizada, e devidamente descriminada.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco com números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do envelope “proposta”.

 5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

 5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ou o produtor, ser entregue ou fornecido sem ônus adicionais.

5.2**.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

* 1. Deverá ser enviado junto com a proposta de cada item cotado, ficando indispensável à apresentação da seguinte documentação:
* **Colocar índice em cada documento cotado;**
* **Numerar os documentos referentes aos itens cotados;**
* **Apresentar a especificação do produto ofertado na proposta, com o nome do princípio ativo, dosagem, apresentação, volume ou peso, quantidade, nome comercial e marca;**
* **Alvara de funcionamento da empresa licitante, junto a Anvisa.**
* **Alvara de funcionamento junto a vigilância sanitária da sede da empresa licitante.**
* **Comprovação da existência farmacêutico responsável pela empresa licitante, com a respectiva comprovação de vinculo para com a empresa licitante.**

**VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, Anexo III:

a.) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

c.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

d.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

e.) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

f.) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Prova de inexistência de débito trabalhista, por meio de certidão expedida pela justiça do trabalho.

g.) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do Anexo V;

h) Prova de regularidade relativo a obrigações trabalhistas junto a Justiça do
Trabalho, emitida junto ao TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, quando não for possível suprir a falha em tempo hábil.

6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

 6.6. - Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte:

6.1.6 – a) ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

6.1.6 – b) inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;

 6.1.7 Os documentos relacionados no subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

 7.2 – Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, com as devidas correções.

**VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 – O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, inclusive relativo aos documentos que comprovem a idoneidade da proposta, conforme tópico acimado edital;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, ficando o pregoeiro com a faculdade de promover tal verificação;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço por item de cada lote.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço global por item, para participarem dos lances verbais, até o limite de 03 (três) menores preços. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o menor preço por item, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 8.6 e 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, sendo que deverá ser apresentada a proposta até uma casa decimal.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.16 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços unitários, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

**IX. DOS RECURSOS**

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na secretaria de Administração, não podendo fazer carga. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso, e ausência da apresentação das razões recursais importará no reconhecimento de desistência do recurso. As razões recursais poderão ser feitas de forma oral, após a imediata interposição, sendo uma faculdade do recorrente, de igual forma para as contra razões.

9.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo ao Sr. Prefeito julgá-lo em igual prazo.

9.3 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora, ou mandará renovar os atos de julgamento, conforme o caso.

9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito em publicação no site oficial do Município, e no placard da prefeitura no prazo de 05 (cinco) dias após o prazo previsto para as contra razões do recurso.

**X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item do lote.

10.2 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Heitoraí, na sala da Comissão Permanente de Licitações, Av. Coronel Heitor, - Setor Central - Heitoraí, GO - CEP: 76670-000, para intimação e conhecimento dos interessados.

**XI – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

 11.1. Os produtos objetos desta licitação serão entregues de acordo com a necessidade da Administração Pública do Município de Heitoraí – Goiás, e mediante a apresentação de contra recibo, a ser entregue diretamente a servidor previamente cadastrado para tal finalidade, sendo que caso seja detectada divergência entre o produto/serviço licitado e adjudicado e aquele entregue, o Município recusará o recebimento, encaminhará expediente ao Ministério Público, a Polícia Civil, ao Tribunal de Contas dos Municípios, e ainda rescindirá o contrato com a contratada, e emitirá ato administrativo declarando a mesma inidônea para contratar com o Poder Público pelo prazo de 02 (dois) anos.

**XII. DO PAGAMENTO**

12.1. O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA após a prestação dos serviços na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as formas estabelecidas, mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestada(s) pelos setores competentes. Sendo o prazo para realizar o pagamento de 30/60 dias, podendo por entendimento de a Administração realizar o pagamento antes do prazo estipulado.

12.2. Os preços contratados poderão ser ajustados de acordo com as normas da legislação federal, para efeito de restabelecimento de equilíbrio econômico, tanto para mais como para menos.

12.3. A(s) nota(s) fiscal (ais), relativa (s) à(s) Ordem (ns) de Entrega, terá (ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização (ões), sendo a mesma emitida no último dia útil de cada mês.

 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada, ou antes da entrega do produto, ou serviço.

**XIII. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2022, e abertura de créditos para fins de receber importância oriunda de convênio com o Governo Federal, Estadual, ou recursos próprios do Município.

**XIV. DAS OBRIGAÇÕES**

 14.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

 a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

 b) Os licitantes se comprometem a entregar os bens, nos quantitativos e locais indicados pelo município de Heitoraí, nas quantidades solicitadas de acordo com a necessidade do município;

 c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação, a ser imposto por meio de termo aditivo devidamente justificado;

 d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

 e) Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

**XV. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

 15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

 15.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na prestação dos serviços;

b) Multa na forma prevista no item 15.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e após ressarcido os prejuízos resultante, para a Administração pela inexecução total da entrega;

 e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**XVI. DA HOMOLOGAÇÃO**

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito de Heitoraí – Goiás efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

16.2. A decisão da autoridade competente será afixada no placar da Prefeitura Municipal de Heitoraí;

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Administração e Anexos, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

**XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2. Fica assegurado ao Prefeito, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

17.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Heitoraí - Goiás.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

17.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

17.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, ao Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

17.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, e também dos atos posteriores, devendo manter contato frequente e acompanhar os processos pelo site do Município.

17.11 – A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

17.12 – Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

17.13. Não sendo levantadas dúvidas quanto a interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Heitoraí - Goiás, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua [Av Coronel Heitor](https://www.guiamais.com.br/heitorai-go/av-coronel-heitor), - Setor Central - Heitoraí, GO - CEP: 76670-000, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

17.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Itapuranga, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

 Heitoraí/GO, aos 27 dias do mês de junho de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Valmir Batista dos Santos**

PREGOEIRO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Ciente, visado e de acordo com o Edital**

 Fernando Almeida

 OAB/GO 2270

 Procurador Municipal

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGAO PRESENCIAL Nº. 008/2022

1. Este termo tem por objeto a eventual aquisição parcelada de medicamento e material médico hospitalar para o período de 12 (doze) meses, visando o atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
	1. O julgamento será do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, ficando a licitante obrigada a especificar o valor unitário e total de cada item.
2. JUSTIFICATIVA: Suprir as necessidades de todos os órgãos vinculados à rede Municipal de Saúde, buscando a melhoria do atendimento aos cidadãos do Município de Heitorai, propiciando qualidade na saúde dentro da Cidade de Heitorai.
3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

3.1 A contratada deverá fornecer todos os produtos de boa qualidade com data de validade mínima de 01 (um) ano a contar da entrega dos produtos e o registro na ANVISA com validade mínima de 06 (seis) meses, e ainda devendo considerar que os produtos devem cotados com classificação de genéricos e/ou de referência, pois devido a prescrição medica, os produtos devem ser intercambiáveis entre os mesmos;

3.2 - O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo será submetido ao recebimento provisório, onde uma Comissão de Recebimento designada pelo Contratante fará a conferência dos produtos com as especificações contidas na proposta de preços e no Edital e, caso estejam de acordo, será atestado o seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

3.3 - Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

3.4 - A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Contratante, o objeto que vier a ser recusado.

3.5 – A Contratada deverá apresentar no ato da entrega dos medicamentos, o laudo de controle de qualidade do medicamento fornecido pelo fabricante, caso a mesma não apresente o documento, ficará sujeita as Sanções de Inadimplemento conforme o Edital.

1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme Autorização de Fornecimento, em até 03 (três) dias uteis a partir da solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí- GO, não admitindo a entrega dos produtos em outro local. Serão recebidos os produtos provisoriamente em até 02 (dois) dias, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem anterior;

4.2 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 02 (dois) dias contados do recebimento provisório dos produtos uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto;

4.3 - Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Heitorai realizará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva de cada parcela de compra, respeitado os prazos legais para tramitação da Nota Fiscal.

5.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.3 - Pelo fornecimento dos produtos objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pelo Fundo Municipal de Saúde.

5.4 - O pagamento corresponderá os produtos efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

5.5 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito à Prefeitura Municipal de Heitorai/Fundo Municipal de Saúde de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

6 – DO VALOR ESTIMADO:

6.1 – O valor médio estimado global da aquisição dos materiais é de R$ 300.708,54 (trezentos mil setecentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos), obtidos através de cotação de preço.

7- DA VIGÊNCIA:

* 1. - Constitui o prazo para presente aquisição de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado, desde que haja interesse entre ambas as partes.

8 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 - O critério de julgamento das propostas no presente certame será é o do MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Pregão Presencial – Registro de Preço.

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - O Acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos serão exercidos por meio de um representante legal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Heitorai, denominado de FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

9.2 - O servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Heitorai da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto contratado.

9.3 - A verificação da adequação do fornecimento do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência anexo no Edital.

10 – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

10.1 – Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, frete, entrega, garantia, transporte, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros; inclusive os decorrentes de troca/substituição dos produtos dentro do prazo de garantia, se for o caso.

11 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

11.1 – A Secretaria Municipal de Saúde de Heitorai indicará um profissional para o recebimento definitivo e análise dos produtos a ser entregue pela licitante vencedora do certame.

12 – DA MEDIDA ACAUTELADORA:

12.1 – Consoante do artigo 45 da Lei n.º 9.784/99, à Administração Pública poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, com forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 - RESPONSÁVEL PELAS ESPECIFICAÇÕES:

VALDIVINO TORQUATO ALVES

SECRETARIO DE SAÚDE

**PLANILHAS ANEXO ‘’A’’**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| ORDEM | PRODUTO | QUANTIDADE | PREÇO |
| 1 | Ácido ascórbico inj. 500 mg 5 mL | 1.500 | R$ 6,59  |
| 2 | Acebrofilina xarope adulto 120 mL | 100 | R$ 13,33  |
| 3 | Bromoprida injetável 5mg/ mL | 1.000 | R$ 7,02  |
| 4 | Cimetidina 150 mg/ mL | 1.000 | R$ 4,48  |
| 5 | Cloridrato de petidina 50mg/mL ampola de 2 mL | 200 | R$ 6,26  |
| 6 | Cloridrato de ondansetrona 2mg/gml 2 mL | 1.500 | R$ 6,86  |
| 7 | Colagenase com cloranfenicol bisnag 10g | 50 | R$ 28,83  |
| 8 | Complexo B injetável 2 mL | 3.000 | R$ 4,48  |
| 9 | Dexametasona 2mg/ mL  | 2.000 | R$ 4,57  |
| 10 | Diclofenaco sódico 75 mg/2 mL injetável | 500 | R$ 2,71  |
| 11 | Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina solução inj. 1 mL uso intramuscular (Dramin B6) | 300 | R$ 3,47  |
| 12 | Dipirona sodica+brometo de n-butilescopolamina solução inj. 5 mL (Buscopam cpt) | 600 | R$ 10,34  |
| 13 | Fleet enema | 30 | R$ 9,77  |
| 14 | Floratil 200 mg 6 envelopes | 60 | R$ 8,09  |
| 15 | Glicose 25% 10 mL injetável | 400 | R$ 0,86  |
| 16 | Glicose 50% 10 mL injetável | 200 | R$ 1,33  |
| 17 | Óleo de girassol 200 mL | 20 | R$ 11,88  |
| 18 | Omeprazol 40 mg Pó liófilo injetável | 100 | R$ 41,00  |
| 19 | Simeticona gotas 75 mg/ml | 50 | R$ 3,34  |
| 20 | Tenoxicam 20 mg, pó liofilizado para solução injetável | 400 | R$ 18,25  |
| 21 | Tramadol 100mg/ mL sol. Injetavel frasco 2 mL | 600 | R$ 4,69  |
| 22 | Ácido Acetil Salicílico 100mg | 4.000 | R$ 0,86  |
| 23 | Albendazol 400 mg Mastig. | 200 | R$ 0,62  |
| 24 | Atenolol 50mg | 4.000 | R$ 0,16  |
| 25 | Bensilato de Anlodipino 5mg | 5.000 | R$ 0,07  |
| 26 | Bensilato de Anlodipino 10mg | 3.000 | R$ 0,02  |
| 27 | Benzilpenicilina Benzatina Pó 1.200.000 UI | 800 | R$ 23,15  |
| 28 | Brometo Ipratropio Sol. 0,25 mg/mL | 50 | R$ 1,70  |
| 29 | Captopril 25mg | 2.000 | R$ 0,46  |
| 30 | Carvão Vegetal ativado 250 gr pó | 4 | R$ 49,19  |
| 31 | Carvedilol 6,25mg | 3.000 | R$ 0,61  |
| 32 | Ceftriaxona inj. 1 G | 800 | R$ 11,14  |
| 33 | Cloridrato de Ambroxol Xpe. 15mg/5mL | 50 | R$ 4,68  |
| 34 | Cloridrato de Ambroxol Xpe. 30mg/5mL | 100 | R$ 5,02  |
| 35 | Cloridrato De Amiodarona 200mg | 5.000 | R$ 0,86  |
| 36 | Cloridrato De Amiodarona 150 mg 3 mL injetável | 100 | R$ 6,72  |
| 37 | Cloridrato de Lidocaína sem vasoconstritor 2% sol injetável frasco 20mL | 25 | R$ 11,24  |
| 38 | Cloridrato de Metformina 850 mg comp. ver. | 4.000 | R$ 0,19  |
| 39 | Cloridrato de Prometazina 25mg/mL | 300 | R$ 6,75  |
| 40 | Cloridrato de Propranolol 40mg | 800 | R$ 0,15  |
| 41 | Dipirona Sódica gotas 10ml Solução 500mg/mL  | 100 | R$ 1,90  |
| 42 | Dipirona Sódica comprimido 500mg | 8.000 | R$ 0,30  |
| 43 | Dipirona monohidratada injetável 500mg/mL inj. 2 ml | 10.000 | R$ 4,81  |
| 44 | Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/mL | 500 | R$ 6,35  |
| 45 | Furosemida 40mg | 4.000 | R$ 0,14  |
| 46 | Furosemida 10 mg/mL 2 ml injetável | 300 | R$ 3,78  |
| 47 | Glibenclamida 5mg | 1.000 | R$ 0,07  |
| 48 | Hidroclorotiazida 25mg | 5.000 | R$ 0,08  |
| 49 | Hidróxido de Alumínio Susp. 60mg/mL | 200 | R$ 4,72  |
| 50 | Ibuprofeno 600mg | 3.000 | R$ 0,36  |
| 51 | Ibuprofeno Susp. 50mg/mL | 50 | R$ 3,07  |
| 52 | Ivermectina 6mg | 500 | R$ 1,39  |
| 53 | Loratadina 10 mg | 2.000 | R$ 0,32  |
| 54 | Losartana Potássica 50 mg | 10.000 | R$ 0,15  |
| 55 | Maleato de Dexclorfeniramina Xpe. 0,4mg/mL | 100 | R$ 2,73  |
| 56 | Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg | 1.000 | R$ 0,15  |
| 57 | Maleato De Enalapril 10mg | 3.000 | R$ 0,10  |
| 58 | Maleato De Enalapril 20mg | 3.000 | R$ 0,17  |
| 59 | Metronidazol Geléia Vag. 100mg/g | 50 | R$ 9,84  |
| 60 | Omeprazol 20 mg | 5.000 | R$ 0,25  |
| 61 | Paracetamol Cpr. rev. 500mg | 5.000 | R$ 0,23  |
| 62 | Paracetamol Sol. 200m/g | 800 | R$ 2,16  |
| 63 | Prednisona 5mg | 500 | R$ 0,56  |
| 64 | Prednisona 20mg | 1.500 | R$ 0,42  |
| 65 | Sais P/ Reidratação Oral Pó p/ Solução 27,9g | 800 | R$ 1,40  |
| 66 | Sinvastatina 20 mg | 2.000 | R$ 1,92  |
| 67 | Soro fisiologico 0,9% sol. Injetável 100 mL sistema fechado | 1.050 | R$ 4,81  |
| 68 | Soro fisiologico 0,9% sol. Injetável 250 mL sistema fechado | 2.000 | R$ 5,41  |
| 69 | Soro fisiologico 0,9% sol. Injetável 500 mL sistema fechado | 2.500 | R$ 6,42  |
| 70 | Succinato sódico de hidrocortisona 500mg pó/sol injetável | 800 | R$ 10,48  |
| 71 | Sulfadiazina de prata 400 gr Pasta | 10 | R$ 80,28  |
| 72 | Sulfato Ferroso Cpr. rev. 40mg | 1.500 | R$ 0,09  |
| 73 | Carbamazepina 200 mg | 2.000 | R$ 0,78  |
| 74 | Diazepam 10 mg | 2.000 | R$ 0,16  |
| 75 | Agulha hipodérmica 0,55 x 20 24g 3/4 | 1.000 | R$ 0,21  |
| 76 | Agulha 13 x 4,5  | 1.000 | R$ 0,21  |
| 77 | Agulha 25 x 7,0  | 1.000 | R$ 0,21  |
| 78 | Agulha 25 x 8,0  | 1.000 | R$ 0,21  |
| 79 | Agulha 40 x 1,2  | 1.000 | R$ 0,23  |
| 80 | Algodão hidrófilo 500 gr  | 40 | R$ 20,31  |
| 81 | Atadura crepom 10 cm 13 fios 1.80m bio textil | 50 | R$ 19,02  |
| 82 | Atadura de crepe 10 ou 12 cm x 1,2cm 13 fios | 80 | R$ 13,38  |
| 83 | Cateter descartável n° 22 | 400 | R$ 1,34  |
| 84 | Cateter descartável n° 24 | 800 | R$ 1,38  |
| 85 | Compressas de gaze hidrófila estrela não estéril, com 500 unidades, 8 camadas 5 dobras, 13 fios por cm²,15 cm x 30 cm,7,5 cm x 7,5 cm (fechada) | 50 | R$ 44,24  |
| 86 | Descartex grande 20 L | 60 | R$ 13,52  |
| 87 | Equipo macrogotas com injetor lateral adulto tampa Luer slip | 5.000 | R$ 2,23  |
| 88 | Esparadrapo 10 x 4,5 c/ capa dura | 100 | R$ 13,36  |
| 89 | Esparadrapo fita hipoalérgica microporoso 0,5cmx10m | 60 | R$ 10,16  |
| 90 | Fita teste glicose G Tech lite  | 50 | R$ 43,94  |
| 91 | Fita teste glicose On call plus | 50 | R$ 44,61  |
| 92 | Fita p/ teste de glicose Accu check active | 50 | R$ 77,76  |
| 93 | Luvas de procedimento tamanho "M" com pó | 80 | R$ 46,84  |
| 94 | Luvas de procedimento tamanho "P" com pó | 50 | R$ 47,23  |
| 95 | Scalp n° 21 | 1.000 | R$ 1,64  |
| 96 | Scalp n° 23 | 500 | R$ 1,64  |
| 97 | Seringa 20 ml graduada c/ ag. 25x0,7 mm luer slip  | 1.500 | R$ 1,14  |
| 98 | Seringa 10 mL graduada c/ ag. 25x0,7mm luer slip | 1.500 | R$ 0,79  |
| 99 | Seringa 5 ml c/ ag. 25x0,7 luer lock | 1.000 | R$ 1,18  |
| 100 | Seringa 1 mL graduada c/ ag. 13x3,8mm luer slip | 1.000 | R$ 0,88  |
| 101 | Soro glicosado 5% 250 mL sist fechado | 500 | R$ 5,40  |
| 102 | Soro glicofisiológico 500 mL sist. Fechado frasco | 96 | R$ 7,28  |
| 103 | Soro glicosado 5% 500mL injetável sistema fechado | 100 | R$ 6,72  |
| 104 | Máscara descartável tripla c/ elástico e clip  | 60 | R$ 20,23  |
| 105 | Filme para RAIO-X, 13 x18 cm | 200 | R$ 0,96  |
| 106 | Filme para RAIO-X, 24x30 cm | 300 | R$ 3,21  |
| 107 | Filme para RAIO-X, 35X35 cm | 200 | R$ 5,98  |
| 108 | Filme para RAIO, 35X 43 cm | 300 | R$ 7,30 |
| 109 | Fixador para RAIO-X, processadora automática | 5 | 269,75 |
| 110 | Revelador automático de filmes de raio X 38L  | 5 | 658,83 |

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Heitoraí - GO.

PREGÃO Nº 008/2022

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ credenciamos o Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Heitoraí, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de junho de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III

Modelo de Carta de Apresentação da Documentação de Habilitação

Local e Data:

À

Prefeitura Municipal de Heitoraí – GO.

Assunto: Edital - PREGÃO nº. 008/2022

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2022, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a entrega dos produtos, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

Heitoraí, \_\_\_\_\_\_\_\_de junho de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura da(s) proponente(s).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

 A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada à Rua/Avenida\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº\_\_\_\_\_, Setor/Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. 008/2022, com o objetivo de atingir a melhor proposta, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Heitoraí, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declara que:

1. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e
2. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Heitoraí, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante legal e carimbo)

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE

 PREÇO N.° 008/2022

MUNICÍPIO DE HEITORAI/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ Nº. xxxxxxxxxx, neste ato representado pela Gestor SR. XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado servidor publico, portador da Carteira de Identidade n.° xxxxxxx e do CPF n.° xxxxxxx, residente e domiciliado na Cidade de Heitorai – GO, em face do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022, RESOLVE Registrar o Preço da empresa xxxxxxxxxx, CNPJ Nº XXXXXXX, com sede à XXXXXX, nº XXX, XXXXXXX, na cidade de XXXXXXX - XX, neste ato representado pelo Srº XXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA, para aquisição de medicamentos e materiais médico hospitalar, nos termos do Edital de Licitação respectivo e do Termo de Referência anexo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

I – DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas características e quantitativos descritas no Anexo I do Edital Pregão N.º 008/2022, que fica fazendo parte desta Ata.

* 1. – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a adquirir todos os objetos licitados, facultando, portanto, à administração que adquira conforme sua necessidade.

II - DA VIGÊNCIA:

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento. III - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

3.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo: Razão Social: xxxxxxxxxxxxxxxxx. CNPJ N.º xxxxxxxxxxx. Endereço/Contato: xxxxxxxxxx.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Unidade** | **Quantidade** | **Marca** | **R$ Unt** | **R$ Total** |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **Valor Total dos Itens** | **R$** |

3.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o edital, fixo e irreajustável.

3.3 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

3.4 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Heitorai - GO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

3.5 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

IV – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1 - OS PRODUTOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA, DEVENDO A ENTREGA OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, DEVIDAMENTE ASSINADA, EMITIDA PELA SECRETARIA SOLICITANTE E DEVERÁ SER ENTREGUE NA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.

4.2- A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3 - O objeto do presente certame deverá ser entregue somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

4.4 - No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 02 (dois) dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato.

4.5 - Caso não haja a confirmação do recebimento dos materiais, no prazo do item 4.1, será aplicada a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

V - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.1.2 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Município de Heitorai, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas;

5.1.3 – Aceitar, nas mesmas condições desta ata, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.1.4 – Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.1.5 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.1.6 - Protocolar a Nota Fiscal dos produtos fornecidos, para posterior encaminhamento à Secretaria de Administração e Orçamento do Município de Heitorai a fim de efetivação do pagamento devido.

5.1.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

5.1.8 - Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Heitorai - GO.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta Ata, sem a devida anuência do Município de Heitorai.

5.1.10 - Não cobrar, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante desta Ata.

5.1.11 - As empresas também deverão fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios: - Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc. - Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Na embalagem do medicamento genérico deverá estar escrito: “medicamento genérico” dentro de uma tarja amarela. Além disso, deverá constar impresso: “Lei nº 9.787/99.” - Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros. - Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital. - Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.2 - São obrigações do Contratante:

5.2.1 – Convocar a contratada para a retirada da ordem de fornecimento dos produtos.

5.2.2 - Fornecer a contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

5.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.

5.2.4 - Notificar por escrito, à empresa fornecedora, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, mediante a apresentação da requisição de compra e entrega dos produtos.

6.2 – A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 - Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.

6.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

6.7 – A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.

6.8 - Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

7 – DA RESCISÃO:

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas desta ata;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da ata.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93. 7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E AOS CASOS OMISSOS:

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a esta ata, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – A contratada terá seu registro cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município de Heitorai - GO, conforme Decreto Municipal N.º xxxxxxxxx.

10.3 – A contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações: N.° XXXXXXXXX N.° XXXXXXXXX N.° XXXXXXXXX

12 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. xxxxxxxx, de acordo com o decreto n.° xxxxxxxx.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n.° 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.° 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo: I - advertência; II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato; III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fornecer os produtos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador a obrigação de solicitar os produtos que dele poderão advir, independentemente da quantidade indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Heitorai - GO.

15 - DO FORO:

15.1 - Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro do Município de Heitorai. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Heitorai - GO, XX de XXXXXXXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX GESTORA DO FMS CNPJ XXXXXXXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

Nome: XXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXX

ASSESSOR JURIDICO

***OBSERVAÇÕES:***

***1 – Os representantes legais apresentarão uma via na forma impressa e outra em mídia (conforme arquivo disponibilizado), no processo de credenciamento prévio dos representantes legais.***

1. ***– Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora dos envelopes I e II.***

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2022

MODELO CARTA PROPOSTA (colocar em anexo a planilha de preços em papel timbrado da licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI

Att Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Pregão Presencial - Registro de Preço n.º 008/2022.

 Processo n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Á empresa (qualificar endereço, CNPJ, representante legal) vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a proposta de preços para o fornecimento de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, referente ao pregão presencial n.º \_\_\_\_\_\_/2022 conforme planilha de preço em anexo.

(ANEXAR NO MODELO CARTA PROPOSTA, A PLANILHA DE ITENS CONFORME ANEXO I DO EDITAL, COM A DESCRIÇÃO DOS ITENS, MARCA E VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E NUMERO DO REGISTRO DOS ITENS E ISENÇÃO SE FOR O CASO).

 Os nossos preços foram elaborados de acordo com os valores unitários indicados na proposta em anexo, já estão incluídos os custos diretos e indiretos, como impostos, entrega, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

Comprometemo-nos se a nossa proposta for aceita, a efetuar a completa entrega de todos os itens conforme exigência do edital juntamente com a emissão da Ordem de Compra pelo CONTRATANTE.

Concordamos em manter a validade desta proposta de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ dias já incluído todos os custos previsíveis.

Concordamos que a entrega do material licitado será feito em\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Concordamos que o pagamento será efetuado de forma\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Informamos que a nossa empresa possui os seguintes dados Bancários:

Agência n.°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

conta n.º\_\_\_\_\_\_\_\_,

Banco \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Declaramos expressamente:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas do edital e em seus anexos, temos pleno conhecimento das condições impostas. No fornecimento dos objetos, comprometemo-nos a respeitar rigorosamente e criteriosa mente, todas as disposições contidas no Edital, especialmente onde o prazo de validade dos medicamentos será de no mínimo 01 (um) ano a partir do mês de entrega dos mesmos.

Assinatura do responsável e carimbo da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***OBSERVAÇÃO:***

 ***1 – A proposta deverá ser apresentada na forma impressa (papel timbrado do proponente, e batido carimbo CNPJ) e também em arquivo digital oferecido pela Pregoeira/equipe de apoio***